



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

MINUTA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, POR TEMPO DETERMINADO – PREFEITURA DE BURITIZAL – ESTADO DE SÃO PAULO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter EMERGENCIAL, de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências, por tempo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e autorizado pela LOM art. 68, inciso IX.

1.2 - Este Processo Seletivo é destinado a selecionar profissional para atuar em estabelecimento da rede pública municipal de ensino, na educação básica, no nível de Ensino Fundamental, respeitadas as fases de suas atribuições, para ministrar classes/aulas em caráter de substituição em virtude de licença médica de concessão obrigatória, em entidades regularmente conveniadas à Secretaria Municipal da Educação, conforme necessidade durante o ano letivo de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

1.3 - Antes de habilitar-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar atentamente os dispositivos deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação.

2. DO EMPREGO

Emprego	Salário Base	Escolaridade/ Exigência
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências	R\$ 12,38 hora -aula	Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.

2.1 - A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, e nos termos da legislação municipal vigente.

2.2 - O Professor de Educação Básica II – Ciências terá estipulada uma jornada de trabalho variável para atender o interesse da Administração Pública, cujo máximo não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, já computadas neste montante as horas de trabalho pedagógico indicadas no item anterior.

2.3 - São deveres dos integrantes do Quadro de Magistério do Município de Buritizal, os previstos na Lei Complementar 19/2010.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A seleção para contratação de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências, por tempo determinado, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 1920, publicada em 02 de setembro de 2015.

4. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

4.1 - O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

4.1.1 - Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

4.1.2 - Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da contratação ou ser emancipado legalmente;

4.1.3 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

4.1.4 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.1.5 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

4.1.6 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

4.1.7 - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

4.1.8 - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

4.1.9 - Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

4.2 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

4.3 - O período de inscrição será de **10 a 14 de setembro de 2015**, na Sede da Secretaria da Educação, durante o seu expediente regular, situada à Rua São Paulo, nº. 135, Centro, no Município de Buritizal/SP.

4.3.1 - A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação no ato da inscrição do candidato.

4.3.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 - Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a ficha de inscrição na Secretaria indicada no item 4.3, acompanhada por currículo e por cópias autênticas dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

4.4.1 - Cédula de Identidade;

4.4.2 - Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura na disciplina específica e/ou em nível de Pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área da Educação;

4.5 - Os títulos ou certificados que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos pela Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.

4.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 1920 de 09 de 02 de setembro de 2015, fica incumbida do controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 - As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal da Educação, no período previsto no item 4.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

6.2 - Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

6.2.1 - Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

6.3 - Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada pela Secretária Municipal da Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

6.4 - A ordem de classificação para o emprego temporário de Professor de Educação Básica II – Ciências respeitará a habilitação específica na disciplina a ser ministrada, e será definida considerando os seguintes critérios:

6.4.1 - Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

6.4.1.1 - Certificados de conclusão ou diplomas de:

I - formação em nível Superior (Licenciatura na disciplina específica), equivalente a 8 (oito) pontos;

II - pós-graduação *lato sensu*, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado;

III - formação em nível Superior (outros cursos superiores relativos à Área de Educação), equivalente a 3 (três) pontos;

IV - pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

7.2 - Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 08 (oito) pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar:

I - maior idade;

II - maior número de dependentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

9.1 - A lista classificatória, dispendo do resultado final, será publicada no site da prefeitura – www.buritizal.sp.gov.br.

9.2 - O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final.

9.2.1 - No recurso, o candidato deverá indicar o erro no resultado final, a possível classificação pretendida e o fundamento para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

9.3 - O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material, sendo que da decisão não caberá mais recursos.

9.4 - A Secretaria Municipal da Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

9.5 - Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Para a contratação, o candidato deverá contemplar os Requisitos para provimento do emprego de Professor de Educação Básica II- Ciências, quais sejam:

10.1.1 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.1.2 - possuir habilitação na disciplina de ciências a ser ministrada pelo docente na rede municipal de ensino de Buritizal.

10.1.3 - ter sido classificado em processo seletivo conforme o presente edital.

10.1.4 - declaração de acúmulo, caso detenha outro cargo, emprego e/ou função pública.

10.2 - O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato no dia subsequente ao da convocação, apresentando-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritizal, munido de 1 (uma) cópia e original dos documentos solicitados no ato da convocação.

10.3 - O candidato que, no ato da convocação não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições dos itens deste Edital, não terá direito à contratação, remetendo-se, automaticamente, para o final da lista classificatória.

10.4 - Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do cargo de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação, remetendo-se ao final da lista classificatória.

10.5 - A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado não ultrapassará o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2015.

10.6 - A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime administrativo, conforme a legislação municipal pertinente, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

presentes razões de interesse público e/ou encerrada a necessidade temporária que fundamenta a contratação do candidato aprovado.

10.7 - Em caso de rescisão por vontade do contratado, fica o docente impedido de ser recontratado pela Prefeitura Municipal de Buritizal, para exercer as mesmas funções, salvo se o contratado for convocado para assumir cargo ou emprego efetivo em Concurso Público ou, ainda, se familiar for servidor público e houver sido transferido para outra cidade por remoção *ex officio*.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime administrativo, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2532/2009, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público e/ou encerrada a necessidade temporária que fundamenta a contratação do candidato aprovado.

11.2 - A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.

11.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal da Educação.

12.2 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

12.3 - Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

12.4 - O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma, sendo remetido ao final da lista classificatória.

12.5 - O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal da Educação.

12.6 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação final e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

12.7 - A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

da Secretaria Municipal da Educação, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

12.8 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Buritizal/SP.

12.9 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Secretaria Municipal da Educação.

12.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

12.11 - A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.12 - A lista classificatória homologada, resultante do Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital terá vigência até o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2015.

12.13 - Integram este edital os anexos:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma de Eventos (datas prováveis);

12.14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal/SP, 09 de setembro de 2015.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

EMPREGO PRETENDIDO:	
I – DADOS PESSOAIS	
01- NOME (sem abreviaturas):	
02- ENDEREÇO:	
03- TELEFONE: ()	04- CELULAR: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

05- E-MAIL:		06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:		08- SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:	
12- NOME DO PAI:			
13- NOME DA MÃE:			
14- IDENTIDADE:		15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:			
17- Exerce cargo público: () SIM () NÃO		18- Recebe aposentadoria: () SIM () NÃO	

II – DECLARAÇÃO

Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que:

- 1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;
- 2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;
- 3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- 4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro;
- 6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;
- 8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- 9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

DATA: ____/____/ 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

A Secretaria Municipal da Educação de Buritizal/SP, declara que o(a) Sr(a). _____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado (análise de currículo) nº 01/2015, tendo entregue, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

Buritizal/SP, ____/____/2015.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	09.09.2015
Período de Inscrições	de 10.09.15 a 14.09.2015
Publicação da lista classificatória	15.09.2015
Prazo de recurso referente a Resultado Final	16.09.2015
Publicação de retificação do Resultado final (Se houver) e Homologação do Concurso Público	18.09.2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA DE BURITIZAL/SP

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE
2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter EMERGENCIAL, de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação, mediante as condições estabelecidas no Edital, na seguinte conformidade:

Emprego	Salário Base	Escolaridade/ Exigência
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências	R\$ 12,38 hora –aula	Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 09 a 11 de setembro de 2015.

LOCAL DE ATENDIMENTO: Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua São Paulo, nº. 135, Centro, no Município de Buritizal/SP.

HORÁRIO: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h00 horas.

ISENTO DE TAXAS

EDITAL COMPLETO: disponível na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, ou no site: www.buritizal.sp.gov.br.

Buritizal/SP, 09 de setembro de 2015.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL